



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

SEPN 511, Bloco A, 2º Andar, Edifício Bittar II - Brasília/DF – CEP: 70.758-900
Fone: (61) 3217.9493 – Endereço eletrônico: formalizacao_pst@esporte.gov.br

CHAMADA PÚBLICA n.º 03/2011

CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NAVEGAR.

O MINISTÉRIO DO ESPORTE, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, acolherá propostas de implantação de núcleos do Programa Segundo Tempo/Navegar, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

APRESENTAÇÃO

O Programa Segundo Tempo / Navegar da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte (ME) é destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte náutico, de forma a promover o desenvolvimento integral de adolescentes, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a análise e seleção de propostas com vistas à implantação de Núcleos do Programa Segundo Tempo/Navegar.

1.2 A implantação de Núcleos do Programa Segundo Tempo/Navegar destina-se ao atendimento da comunidade, preferencialmente constituída de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1.3 Os Núcleos do Programa Segundo Tempo/Navegar, selecionados nos termos do presente instrumento, contarão com apoio técnico e financeiro do Ministério do Esporte para o adequado desempenho de suas atividades, conforme o Manual de Diretrizes do Programa Segundo Tempo / Navegar disponível na página do ME, na forma estabelecida no item 6 desta Chamada Pública.

2. DA ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Poderão candidatar-se à apresentação das propostas/ Projeto Básico de que trata o presente instrumento as instituições:

2.1 Que se comprometam, através de declaração, com a compra de todo o equipamento mínimo necessário ou ainda com a reposição, recuperação, manutenção de todos os equipamentos adquiridos

com recursos do Ministério do Esporte, necessários ao desenvolvimento do Programa. Estes equipamentos deverão estar recuperados antes da Ordem de Início para o desenvolvimento das atividades do convênio.

2.1.1 – A título de parâmetro dos possíveis custos de reposição e/ou de recuperação dos equipamentos está disponível na página do ME o balanço realizado por esta Secretaria com informações detalhadas de cada um dos equipamentos existentes.

2.1.2 – Os custos aproximados para compra de equipamentos novos constam no Manual de Diretrizes disponível na página do ME.

2.2 Que possuam infra-estrutura física apropriada (conforme especificado no Manual de Diretrizes) para a oferta imediata de um mínimo de duas modalidades esportivas náuticas, comprovada através de declaração e registro fotográfico.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL PST / NAVEGAR

3.1 O Núcleo de Esporte Educacional PST/NAVEGAR constitui-se na unidade básica de atendimento do Programa Segundo Tempo, destinado à prática esportiva NÁUTICA de seus beneficiados, mediante programação de atividades previamente estabelecidas.

3.2 Cada Núcleo deve atender a um quantitativo de no mínimo 80 (oitenta) e no máximo 100 (cem) beneficiados aos quais será proporcionada a prática esportiva de duas ou mais modalidades náuticas, com duração de 3h diárias, duas vezes por semana, totalizando a oferta de 6h semanais de atividade esportiva por beneficiado.

3.3 Em cada Núcleo de Esporte Educacional/PST/Navegar, as modalidades náuticas devem ser oferecidas em turmas com 25 participantes, em média.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ PROJETO BÁSICO

4.1 As propostas/ Projeto Básico deverão ser enviadas à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social até o dia 16 de setembro de 2011. O Modelo do Projeto Básico está disponível na Página do ME.

4.2 Será obrigatório o envio de 1 (uma) cópia impressa, assinada pelo dirigente da instituição proponente.

4.3 As propostas deverão ser impressas em papel A4 podendo ser anexados outros documentos e informações considerados relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

4.4 A proposta e seus respectivos anexos poderão ser entregues diretamente no protocolo da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, no endereço abaixo indicado, ou remetido pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data final estabelecida no item 4.1 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA SNEED n.º 03/2011

Ministério do Esporte

Secretaria Nacional de Esporte Educacional

SEPN 511, Bloco A, 2º Andar, Edifício Bittar II - Brasília/DF

CEP: 70.758-900 Fone: (61) 3217.9493

5. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os recursos dos projetos não classificados poderão ser enviados através de ofício ao Ministério do Esporte no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.

5.2 Os recursos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o resultado desta análise será divulgado na página do Ministério do Esporte (ME) em até 5 (cinco) dias após o respectivo recebimento.

6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS/ PROJETO BÁSICO

6.1 A seleção das propostas, até o limite orçamentário disponibilizado por esta Secretaria, receberão apoio técnico e financeiro na forma do item 7 desta Chamada Pública, será realizada por equipe constituída de técnicos designados pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional.

6.2 As propostas recebidas na forma e prazo estabelecidos no item 4 serão avaliadas e classificadas em função da análise técnica dos seguintes quesitos:

6.2.1 — **Adequação:** grau de aderência da proposta às diretrizes do Projeto;

6.2.2 — **Relevância:** importância estratégica de implantação do Núcleo de Esporte Educacional/PST/Navegar para a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade social na comunidade em questão;

6.2.3 — **Consistência:** clareza da estratégia para o envolvimento do proponente com a comunidade que será atendida;

6.2.4 — **Sustentabilidade:** demonstração da capacidade imediata do proponente de alocar os recursos humanos exigidos pelo Programa e de assegurar o funcionamento regular e permanente do Núcleo, bem como de se responsabilizar pela recuperação e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do(s) Núcleo(s) durante todo o período de execução do convênio.

6.2.5 — **Capacidade Técnica Operativa:** demonstrarem capacidade técnica operativa para desenvolver as atividades propostas, de acordo com o Decreto nº 6170/07 e Portaria Interministerial nº 127/08.

6.3 A cada quesito será atribuída uma pontuação, na escala de valores de 1 (hum) a 10 (dez) pontos, conforme a qualidade da proposta apresentada. A pontuação final da proposta resultará da média aritmética das pontuações atribuídas a cada quesito.

6.4 Serão considerados, nessa ordem, os seguintes critérios para fins de desempate:

6.4.1 — melhor pontuação no quesito de que trata o subitem 6.2.2;

6.4.2 — melhor pontuação no quesito de que trata o subitem 6.2.4;

6.5 O resultado da seleção referida será divulgado no portal do Ministério. As inscrições no SICONV das propostas selecionadas serão realizadas no período de **10 de outubro de 2011 a 01 de dezembro de 2011**, de acordo com as orientações disponibilizadas na página do Segundo Tempo na página do Ministério do Esporte.

7. DO APOIO PRESTADO

7.1 — As propostas selecionadas na forma do item 6 contarão com apoio técnico e financeiro do Ministério do Esporte para o funcionamento dos Núcleos. Por Núcleo selecionado, serão contempladas as seguintes ações:

7.1.1 — **Pessoal** - Coordenador de Núcleo/Pedagógico, Professores de Esportes Náuticos e Monitores;

7.1.2 — **Capacitação** - Realização de encontro com duração de 5 (cinco) dias, mediante ação conjunta do proponente e da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, de atividade de capacitação do coordenador-geral, do coordenador de núcleo, dos Professores de Esportes Náuticos e dos Monitores, para implementação das diretrizes e metodologias próprias do Programa Segundo Tempo/Navegar.

7.1.3 — **Uniforme** - Camisetas e bermuda do Programa Segundo Tempo;

7.1.4 — **Deslocamento/ Transporte de equipamentos** - Nos casos em que for necessário o deslocamento dos equipamentos de uma entidade anteriormente conveniada para a nova entidade conveniente.

7.1.5 — **Material Suplementar**- Material suplementar necessário para o desenvolvimento das atividades, descritos no Manual;

7.1.6 — **Contrapartida** - A contrapartida será a divulgação obrigatória, a reforma e a manutenção dos equipamentos (botes, barcos, remos, velas, etc.) adquiridos com recursos do Ministério do Esporte e o pagamento do Coordenador Geral, além de, caso o percentual exigido por lei não seja atingido, outras ações que qualifiquem o programa.

7.2 — O detalhamento das ações com os respectivos valores está descrito no Manual de Diretrizes do Projeto Segundo Tempo / Navegar

7.3 — O apoio supra citado se dará por meio da formalização de convênio/descentralização entre as entidades selecionadas e o Ministério do Esporte (ME).

7.4 — Após o término da vigência do convênio/descentralização os barcos e demais equipamentos serão doados pelo Ministério do Esporte às respectivas entidades no sentido de proporcionar a continuidade do programa.

8. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

8.1 — A vigência do convênio será de 18 meses (sendo 3 meses para estruturação, 12 meses para efetivo atendimento e 1 mês de recesso), com possibilidade de prorrogação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para execução das ações previstas no item 7 desta Chamada Pública estão consignados, no que concerne à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, na ação orçamentária 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão apreciados pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Brasília (DF), 24 de agosto de 2011

Wadson Ribeiro

Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social
Ministério do Esporte

